



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
 Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS
EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº 5/2021

A Secretaria de Estado da Educação – Seduc, no uso de suas atribuições legais, **Resolve** retificar o **Resultado da Interposição de Recursos da Prova de Títulos do Edital SEDUC- PI/GSE Nº 5/2021**, conforme descrito abaixo.

ONDE SE LÊ:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
2587	LAURICYE RAQUEL BRANDÃO MOUSINHO	7.0	INDEFERIDO	Conforme itens 5.1.4 e 5.1.5 NÃO será aceito para fins de alteração de pontuação a seguinte comprovação: Experiência em área profissional diversa a do cargo concorrido.
4655	NEUSENILDES SENA DE OLIVERA CHAVES	16.0	INDEFERIDO	<p>O candidato não apresentou a devida comprovação da formação mínima exigida para exercício do cargo/curso ao qual se inscreveu nos termos dos itens 2.20 alínea b, 5.1.4 e tabelas do anexo III do edital. Nesse caso, o candidato não enviou o devido comprovante de titulação da graduação superior COM A ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA PREVISTA NO ANEXO III em nenhuma das formas e possibilidades documentais previstas: diploma ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, conforme disposto nas tabelas dos anexos III e VII fazendo jus a eliminação.</p> <p>O candidato não apresentou documentação comprobatória no item EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA nos termos da documentação prevista no item 5 e nas tabelas do anexo VII do edital fazendo jus ao indeferimento e mantida a pontuação neste item.</p> <p>Conforme item 5.1.11 frações de tempo não serão contabilizadas, desta forma período inferiores a um ano trabalhado ou frações de tempo/meses que excederem o ano não serão para fins de pontuação fazendo jus ao indeferimento e mantida a pontuação.</p> <p>As declarações para fins de comprovação e pontuação somente serão aceitas se emitidas em papel timbrado, devidamente datadas, carimbadas e assinadas pelo responsável, conforme disposições do item 5.1.7. A documentação de comprovação de experiência deverá conter a informação legível, verídica, clara e expressa que corresponda ao item que será pontuado seja quanto a função ou ao período de tempo mínimo de um ano. Havendo período de validade expresso da declaração a mesma deverá ser observada para fins de validade. Nestes casos listados acima o documento não é considerado válido fazendo jus ao indeferimento e mantida a pontuação.</p>
5057	FRANCINEIDE SANTANA LIMA SANTOS	11.0	INDEFERIDO	Conforme itens 5.1.4 e 5.1.5 NÃO serão aceitos para fins de alteração de pontuação as seguintes comprovações: Experiência como examinador de banca e/ou orientador de trabalhos de conclusão de cursos; Participação em cursos livres e/ou oficinas; Conforme itens 2 e 5 do Edital as informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e não podem ser alteradas e/ou complementadas depois de encerrado o período de inscrições, somente são considerados documentos comprobatórios válidos aqueles enviados no sistema durante este período. É dever do candidato nos termos do item 2.1 se certificar que preenche todos os requisitos exigidos no edital ao fazer sua inscrição no tocante da comprovação de

				formação mínima, das formações acadêmicas e experiências profissionais respectivas.
5654	JAQUELINE CALAÇA ARAGÃO	2.0	DEFERIDO PARCIALMENTE	Os argumentos do candidato foram deferidos em partes e a pontuação do candidato foi retificada no item: ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO CONCORRIDO. Todavia, o argumento foi indeferido no item: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO CONCORRIDO, visto que o candidato não apresentou documentação comprobatória nos termos da documentação prevista no item 5 e nas tabelas do anexo VII do edital fazendo jus ao indeferimento e mantida a pontuação neste item. Conforme itens 5.1.4 e 5.1.5 NÃO serão aceitos para fins de alteração de pontuação as seguintes comprovações: Experiência em área profissional diversa a do cargo concorrido.
5891	ROSANI GUIMARAES FERREIRA	15.0	INDEFERIDO	Conforme item 5.1.11 frações de tempo não serão contabilizadas, desta forma período inferiores a um ano trabalhado ou frações de tempo/meses que excederem o ano não serão para fins de pontuação fazendo jus ao indeferimento e mantida a pontuação. Conforme itens 5.1.4 e 5.1.5 NÃO serão aceitos para fins de alteração de pontuação as seguintes comprovações: Atividades sem informação expressa sobre início e fim/continuidade atual da experiência profissional; O argumento do candidato é incoerente conforme itens 7.4 e 7.5 do edital, uma vez que o recurso deve ser individual sendo indeferido o pleito do recurso em nome ou sobre terceiros.

LEIA-SE:

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO RETIFICADA	SITUAÇÃO RETIFICADA	JUSTIFICATIVA
2587	LAURICYE RAQUEL BRANDÃO MOUSINHO	15,00	DEFERIDO	Candidato Classificado, pontuação retificada.
4655	NEUSENILDES SENA DE OLIVERA CHAVES	22,5	DEFERIDO PARCIALMENTE	Os argumentos do candidato foram deferidos em partes e a pontuação do candidato foi retificada conforme deferimento parcial, todavia os seguintes argumentos foram indeferidos: ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO CONCORRIDO: Conforme itens 5.1.4 e 5.1.5 NÃO serão aceitos para fins de alteração de pontuação as seguintes comprovações: Contracheque sem complementação de informação expressa sobre início e fim/continuidade atual da experiência profissional; EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR: Conforme itens 5.1.6, 2.7 e 2.8 períodos trabalhados concomitantemente e utilizados no mesmo item também só serão contabilizados uma vez. Conforme item 5.1.11 frações de tempo não serão contabilizadas, desta forma período inferiores a um ano trabalhado ou frações de tempo/meses que excederem o ano não serão para fins de pontuação.
5057	FRANCINEIDE SANTANA LIMA SANTOS	11,0	DEFERIDO	Candidato Classificado, pontuação retificada.

5654	JAQUELINE CALAÇA ARAGÃO	14.0	DEFERIDO	Candidato Classificado, pontuação retificada
5891	ROSANI GUIMARAES FERREIRA	22.0	DEFERIDO PARCIALMENTE	Os argumentos do candidato foram deferidos em partes e a pontuação do candidato foi retificada conforme deferimento parcial, todavia os seguintes argumentos foram indeferidos: Conforme item 5.1.11 frações de tempo não serão contabilizadas, desta forma período inferiores a um ano trabalhado ou frações de tempo/meses que excederem o ano não serão para fins de pontuação fazendo jus ao indeferimento e mantida a pontuação. O argumento do candidato é incoerente conforme itens 7.4 e 7.5 do edital, uma vez que o recurso deve ser individual sendo indeferido o pleito do recurso em nome ou sobre informações de terceiros.

Teresina (PI), 22 de junho de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

José Barros Sobrinho

Superintendente de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos

Adriana de Moura Silva

Presidente da Comissão de Trabalho do Processo Seletivo

Diretora da Unidade de Educação Técnica e Profissional



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Diretora**, em 22/06/2021, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROS SOBRINHO - Matr.0105873-8, Superintendente**, em 22/06/2021, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 22/06/2021, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1794843** e o código CRC **9E47E607**.